



Registro de Imóveis e Anexos de São Vicente

Rua João Ramalho, 1077 - Centro - (13) 3569-5000

Caleb Matheus Ribeiro de Miranda - Oficial

Caleb Matheus Ribeiro de Miranda
OFICIAL REGISTRADOR

Código do CNS nº 12.361-2
Registro de Imóveis de São Vicente
ESTADO DE SÃO PAULO

numero, livros e folhas
Tr. 47.053, 3-AD, 269

Fichas
01

Fichas de Transporte

PARÂMETROS DAS FICHAS DE TRANSPORTE

OBJETO: Fichas abertas para transporte do ato supra mencionado e prática das averbações posteriores.

TIPO DE TRANSPORTE DO CONTEÚDO: Integral.

OBSERVAÇÕES: Comentários do subscritor entre colchetes []. O conteúdo que não couber em certa ficha será transportado para o verso da ficha ou, se no verso, para a próxima ficha.

TRANSPORTE DO CONTEÚDO DO ATO REGISTRAL

NÚMERO DE ORDEM E DE TRANSCRIÇÃO ANTERIOR: 47.053 (Tr. ant. 19.309 desta).

DATA: 18 de junho de 1973.

CIRCUNSCRIÇÃO: S. Vicente.

DENOMINAÇÃO OU RUA E NÚMERO DO IMÓVEL: Apto. 3.

CARACTERÍSTICOS E CONFRONTAÇÕES (60.045.91): O Apto. 3, localizado no 1º andar do Edifício Fatima, a Avenida Marechal Deodoro 854, com área de 50,05 ms², fração ideal de 3,71%.

NOME, DOMICÍLIO, PROFISSÃO, ESTADO E RESIDÊNCIA DO ADQUIRENTE: JOSÉ MILITÃO DA COSTA, brasileiro, casado, com GUIOMAR RAMOS DA COSTA, residente em S. Paulo.

NOME, DOMICÍLIO, PROFISSÃO, ESTADO E RESIDÊNCIA DO TRANSMITENTE: ORLANDO FERRARI, e sua mulher NANETH VIEIRA FERRARI, brasileiros, residentes em S. Paulo.

TÍTULO DE TRANSMISSÃO: VENDA E COMPRA.

FORMA DO TÍTULO, DATA E SERVENTIA: Escritura de 08 de fevereiro de 1973, das notas do 5º Tab. de S. P.

VALOR DO CONTRATO: Cr\$ 35.000,00.

=CONTINUA NO VERSO=

Oficial de Registro de Imóveis e Anexos
Comarca de São Vicente - SP

448688

12361-2-AA



Registro de Imóveis e Anexos de São Vicente

Rua João Ramalho, 1077 - Centro - (13) 3569-5000

Caleb Matheus Ribeiro de Miranda - Oficial

numero, livros e folhas

Tr. 47.053, 3-AD, 269

fichas

01**Fichas de Transporte****CONDIÇÕES DO CONTRATO:** [NÃO HÁ].**O ESCRIVENTE (A), JOSÉ JORGE DA SILVA.****AVERBAÇÕES:****Av. 1, Tr. 47.053, 18 de junho de 1973.**

Certifico que foi autorizada a averbação do preço ao lado: C\$ 20.000,00 no apto; C\$ 5.000,00 representado por 5 promissórias de C\$ 1.000,00; e uma ultima de C\$ 10.000,00 todas mensais vencendo-se a 1ª em 30 dias desta data.

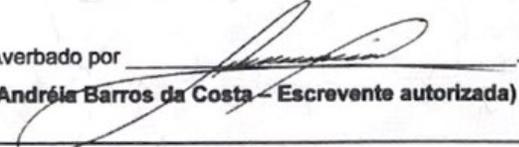
O ESCRIVENTE, (A) JOSÉ JORGE DA SILVA.**Av. 2, Tr. 47.053, 09 de fevereiro de 2009.**

Procede-se esta averbação nos termos do Inciso I, Aline "a" do artigo 213 da Lei 6015/73, modificado pelo artigo 59 da Lei 10.931/04, e conforme especificação arquivada sob N 186, a fim de ficar constando a descrição completa do imóvel objeto da presente transcrição, que é a seguinte: UM APARTAMENTO sob nº 3, localizado no 1º andar, do Edifício Fatima, a Avenida Deodoro, 854, com a área de uso exclusivo de 50,05 m²; área de uso comum de 7,87 m; área total de 57,92 m²; com a fração ideal de 3,71%.

O ESCRIVENTE, EDISON RODRIGUES.**Av. 3, Tr. 47.053, 18 de janeiro de 2021.**

Promove-se a presente averbação para constar que a presente ficha de transporte foi aberta no interesse do serviço, e que foi **reproduzido, integralmente, o seu conteúdo.**

Averbado por


(Andréia Barros da Costa - Escrevente autorizada)

Registro de Imóveis e Anexos de São Vicente

Rua João Ramalho, 1077 - Centro - (13) 3569-5000

Caleb Matheus Ribeiro de Miranda - Oficial

CERTIDÃO

Pedido nº 412195

===== Ônus =====
 CERTIFICO que, sobre o imóvel desta transcrição, não há outros ônus ou alienações posteriores além dos já mencionados nesta certidão.

===== Matrizes de parcelamentos e condomínios =====
 Para conhecimento da situação jurídica de lote ou unidade autônoma, deverá ser emitida certidão específica do lote e quadra ou da unidade em questão. As certidões das matrículas, transcrições ou inscrições matrizes de parcelamentos e condomínios não retratam a situação dos lotes e unidades autônomas derivadas.

===== Ordens de Indisponibilidade =====
 CERTIFICO ainda, que para transmissão de bens ou direitos, ou sua renúncia, sempre deve ser consultada a Central Nacional de Indisponibilidade de Bens para verificar a existência de ordens de indisponibilidade, uma vez que, nos termos do item 407 das NSCGJ, que assim dispõe: "A consulta à Central Nacional de Indisponibilidade de Bens (CNIB) será obrigatória para todos os notários e registradores do Estado, no desempenho regular de suas atividades e para a prática dos atos de ofício, nos termos da Lei."

===== Imóveis de Praia Grande =====
 CERTIFICO que, com relação aos imóveis do Município de Praia Grande, estes passaram a ser registrados naquele Registro de Imóveis a partir de 14/06/1984, junto ao qual deve ser consultada sua situação atual.

CERTIFICO, nos termos do §1º do Artigo 19 da Lei 6.015/73, com alterações introduzidas pela Lei nº 6.216/75, que a presente cópia impressa desta transcrição nº 47053, está conforme o original arquivado.
 Esta certidão expressa o conteúdo da transcrição até o dia de ontem. O referido é verdade e dou fé.

São Vicente, terça-feira, 19 de janeiro de 2021

Andreia Barros da Costa - Escrevente Autorizada

Solicitado por: CRISTIAN OLIVEIRA DA SILVA

Emitido por Anauê Fernanda Pinheiro Ribeiro às 09:29:13h



Selo Digital nº
 1236123C300000004584021G

Oficial:	34,74
Estado:	9,87
SEFAZ:	6,75
Reg. Civil:	1,83
T. Justiça:	2,38
M. Público:	1,67
Município:	1,83
Total:	59,07
Recolhimentos feitos por guia	